

9.1. conhecer da presente representação, uma vez satisfeitos os requisitos de previstos no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

9.2.1. com fundamento no art. 71, IX, da Constituição Federal e no art. 45 da Lei 8.443/1992 que proceda ao retorno de fase no pregão 20/2019, para retomada do julgamento da proposta da empresa MD Comércio de Materiais de Segurança Ltda., mediante a solicitação de apresentação de amostras dos produtos ofertados para inspeção visual, em consonância com o critério da economicidade definido no art. 70 da Constituição Federal, com o objetivo da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002), os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 2º do Decreto 10.024/2019) e com a vedação de especificações excessivas (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002);

9.2.2. encaminhe a este Tribunal, para fins de monitoramento, a documentação pertinente ao resultado da inspeção procedida, tão logo seja realizada;

9.3. dar ciência ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal da seguinte impropriedade:

9.3.1. ausência de levantamento de mercado nos estudos preliminares, com indicação dos fabricantes e modelos que atenderiam às especificações técnicas contidas no edital do PE 20/2019 e na NTPRF 109.1, de forma a afastar requisitos potencialmente restritivos e possível direcionamento do certame para determinado produto/fabricante, contrariando o anexo III, item 3.3, alínea 'f' da Instrução Normativa Seges/MPDG 5/2017;

9.3.2. inexistência de demonstração de pertinência entre a o nível de especificação da tonalidade da cor preta, na forma como procedido, e a finalidade de garantir a harmonia da imagem visual do conjunto das peças que compõem os uniformes e equipamentos de proteção individual dos policiais da instituição;

9.4. dar ciência desta deliberação ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal e ao representante;

9.5. encerrar o processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 28/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 29/7/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1973-28/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 27 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 5 de agosto de 2020.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 28.3do Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2018, e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.020187/2019-20 aplica à empresa PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.453.454/0001-01, com endereço na Avenida WV-14, número 190, Loteamento Portal do Vale II, Uberlândia/MG, CEP 38.436-024, penalidade de MULTA no valor de R\$ 818,16 (oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 225 (duzentos vinte e cinco) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter as condições de habilitação durante a execução da avença, o que incorreu em falha na execução do ajuste, em descumprimento ao que estabelece o item 31.1 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Homologar o Orçamento Programa, exercício 2020, do Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto nº 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 06 de Agosto de 2020, resolve:

Artigo 1º - Homologar o Orçamento Programa para o exercício de 2020, do Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região, conforme resumos abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO, ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2020:

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.979.400,00	1.859.400,00
Receitas e Despesas de Capital		120.000,00
Total	1.979.400,00	1.979.400,00

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 324, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício 2020, do Conselho Federal de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto nº 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 06 de Agosto de 2020, resolve:

Artigo 1º - Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2020, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumos abaixo:

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2020:

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	6.922.778,17	6.422.778,17
Receitas e Despesas de Capital		500.000,00
Total	6.922.778,17	6.922.778,17

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO
Secretário-Geral

Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

-  Acesso livre e gratuito às edições
-  Disponibilidade imediata no momento da publicação
-  Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.
-  Edições completas e certificadas
-  Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)
-  Novas funcionalidades e serviços no App DOU

Acesse o portal da
Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU
nas lojas

 App Store

 Google Play

